



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES Nº 15/2022

Dispõe sobre a aprovação da realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes, que será realizada no período de 02 a 05 de julho de 2023.

RESOLVE

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!".

Art. 2º - A 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será realizada nas seguintes etapas:

I - Municipal, no período de novembro de 2022 a março de 2023;

II - Estadual no período de abril a maio de 2023;

Art. 3º - A 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e coordenada pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde

Art. 5º - O Regimento Interno da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e editado mediante Portaria da Secretária da Saúde.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a Resolução nº 15/2022 do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Saúde do Estado da Bahia